



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO

1001386-81.2018.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Sede da Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica, situada à Rua 24 de janeiro, nº 124 – Ed. Teresa Cristina – Centro/ Norte - Teresina-Pi, presente a MM. Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES, com a conciliadora Letícia Matos Oliveira, foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: o servidor do MPF, Sr. MAURÍCIO MONTEIRO MARINHO (MAT. 24981); o Procurador do Estado do Piauí, o Dr. MAURICIO CEZAR ARAUJO FORTES; a Advogada da União, Dra. ROSÁLIA TEIXEIRA BEZERRA ADÃO; o Secretário de Saúde do Piauí, Dr. FLORENTINO ALVES VERAS NETO; a representante da Associação dos Diabéticos do Estado do Piauí, Sra. NEUSA MARIA MELO BATISTA; os representantes da DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSISTENCIA FARMACÊWUTICA - DUAF, os senhores WANDA DE FRANÇA AVELINO (DIRETORA), KARÍCIA LIMA DE FREITAS BONFIM e WISLAN CESAR SANTOS SILVA; os servidores da Secretaria de Saúde do Piauí, os senhores JEAN DE SOUSA BATISTA, IGOR FONTENELE CRUZ, ORLADINA DA SILVA LIMA e JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS; a representante da ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS DO PIAUÍ - APREPI, Sra. ANTÔNIA JOCELIA S. P. CIRIACO.

Iniciados os trabalhos, a SESAPI informou que, do ponto de vista administrativo, foram adotadas medidas para otimizar a dispensação de medicamentos: centralização dos processos licitatórios na SESAPI, com comissão de padronização; elaboração do guia de atendimento da farmácia de medicamentos especializados do Piauí; criação de consórcio público entre os Estados do Nordeste para aquisição de medicamentos, com primeiro pregão previsto para o final deste mês. Estão planejadas as seguintes medidas: criação de APP, por meio do qual o usuário poderia obter informações sobre o estoque do seu medicamento, bem como os documentos e procedimentos necessários para obtê-lo; sistema informatizado de comunicação entre o controle de estoque e as licitações para aquisição de medicamentos. Tais medidas emendam ainda um prazo de aproximadamente 6 (seis) meses.

A Diretora da DUAF apresentou tabelas em que constam todos os medicamentos em estoque e todos os faltantes na presente data. Relatou que hoje estão faltando 19 medicamentos em estoque, sendo que 3 deles são fornecidos pela União. Os 16 medicamentos de responsabilidade financeira do Estado dizem respeito principalmente a diabetes e doença de crohn. Quanto aos remédios de diabetes, foi explicado que apenas o Piauí fornece os medicamentos de 2. linha, por força de legislação estadual. Os de primeira linha são de responsabilidade do Município. O impasse do Estado decorria da necessidade de negociação com fornecedores, mas a previsão é que o estoque seja liberado no prazo de 1 mês. Da mesma forma, os medicamentos mesalassina e leuprorrelina, devem ser regularizados no prazo de 1 mês, de forma que a lista de medicamentos faltantes deve ser reduzida para 4 ou 5 no prazo de 1 mês. A representante dos pacientes crônicos renais, bem como dos diabéticos, informaram que frequentemente há falta de medicamentos.

A SESAPI informou que pretende criar um Observatório, para dialogar com as associações de pacientes, de forma que estas possam apresentar informações, reclamações e sugestões que permitam aprimorar os procedimentos e o serviço.

Quanto aos 3 medicamentos faltantes fornecidos pelo Ministério da Saúde, a AGU pediu prazo para manifestação.

Diante do exposto, foi construído o seguinte cronograma:

- na primeira quinzena de cada mês, a SESAPI apresentará nos autos a lista de medicamentos faltantes;
- até o dia 09 de setembro de 2019: a SESAPI informará se foi regularizado o fornecimento dos remédios para tratamento de diabetes, bem como da mesalassina e leuprorrelina; a União informará sobre a regularização do fornecimento dos 3 medicamentos faltantes (imunoglobulina de 5 gramas, latanoprost, travoprost).

Após as informações a serem prestadas, a MM. Juíza determinou a conclusão dos autos para despacho.

Audiência encerrada. Partes presentes intimadas em audiência. Providências pela Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO

1001386-81.2018.4.01.4000

Eu, Leticia Matos Oliveira, conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL


Dr. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

SERVIDOR DO MPF


MAURÍCIO MONTEIRO MARINHO

PROCURADOR DO ESTADO


MAURICIO CEZAR ARAUJO FORTES

ADVOGADA DA UNIÃO


ROSÁLIA TEIXEIRA BEZERRA ADÃO

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO PIAUÍ


FLORENTINO ALVES VERAS NETO

REPRESENTANTE DA ADIP


NEUSA MARIA MELO BATISTA

REPRESENTANTE DA APREPI


ANTÔNIA JOCELIA S. P. CIRIACO

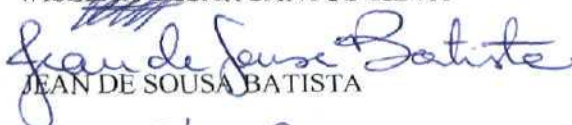
REPRESENTANTES DA DUAF


WANDA DE FRANCA AVELINO

KARÍCIA LIMA DE FREITAS BONFIM


KARÍCIA LIMA DE FREITAS BONFIM

WISLAN CESAR SANTOS SILVA


JEAN DE SOUSA BATISTA

SERVIDORES DA SESAPI


ORLANDINA D. S. LIMA


JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS


IGOR FONTENELE CRUZ